

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

15.12.2008

0106/2008

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 116.º do Regimento

por Hanne Dahl, Christel Schaldemose, Hélène Goudin e Carl Schlyter

sobre a proibição de utilizar em biberões bisfenol A, um produto químico usado no fabrico de plásticos

Caduca no dia 2.4.2009

0106/2008

Declaração escrita sobre a proibição de utilizar em biberões bisfenol A, um produto químico usado no fabrico de plásticos

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 116.º do seu Regimento,
- A. Considerando que o bisfenol A é utilizado no fabrico de um tipo de plástico conhecido como policarbonato, empregue numa grande variedade de produtos, incluindo biberões, garrafas de água e embalagens para alimentos (revestimento de matéria plástica das latas de conserva),
- B. Considerando que um estudo recentemente levado a cabo nos Estados Unidos e publicado na revista *Reproductive Toxicology* sugere que o bisfenol A contribui para determinadas doenças associadas ao estilo de vida e que, por exemplo, pode haver uma ligação entre a concentração de bisfenol A na urina e a incidência de doenças cardiovasculares e diabetes,
- C. Considerando que diversos estudos demonstraram que mesmo pequenas doses de bisfenol A podem influenciar o desenvolvimento e o funcionamento do cérebro, especialmente a capacidade de aprendizagem,
- D. Considerando que as investigações demonstram que o bisfenol A danifica o útero dos animais recém-nascidos e que existe o risco de tal ocorrer igualmente nos seres humanos,
- E. Considerando que muitos biberões de plástico contêm bisfenol A e que os bebés estão todos os dias expostos a substâncias cancerígenas quando bebem leite ou água com biberões,
- F. Considerando que o Canadá proibirá dentro em breve os biberões que contêm bisfenol A,
 1. Solicita à Comissão que proíba a utilização em biberões de bisfenol A, um produto químico usado no fabrico de plásticos;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente declaração, com a indicação do nome dos respectivos signatários, à Comissão, aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e ao Conselho.